

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO (MOU)

O INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE (IFFLUMINENSE)

E

O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS (CBPF)

O Instituto Federal Fluminense (IFFluminense), situado em Campos do Goytacazes, interior do Estado do Rio de Janeiro, representado por seu Magnífico Reitor, Professor Jefferson Manhães de Azevedo e o Centro de Pesquisas Físicas (CBPF) situado na cidade do Rio de Janeiro representado por seu Diretor, Ronald Cintra Shellard, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Acadêmica tendo como finalidade regular as relações de cooperação acadêmica entre as partes, obedecendo as seguintes cláusulas:

Cláusula 1 - Das Atividades

As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do presente Acordo de cooperação consistirão de ações conjuntas envolvendo:

- I- intercâmbio institucional de docentes, discentes do ensino técnico, graduação e de pós-graduação;
- II- desenvolvimento de atividades de ensino e / ou pesquisa, relacionadas as áreas de atuação do IFFluminense e da CBPF;
- III- organização de simpósios, conferências, cursos de curta duração em áreas de pesquisa;
- IV- promoção de atividades e eventos técnico-científicos e culturais abertos à população em geral;
- V- oferta de oportunidade de formação de docentes e pesquisadores, mediante criação de cursos especializados, tais como: Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado;
- VI- oferta de cursos de treinamento e reciclagem, bem como o incentivo e abertura de linhas de pesquisa interinstitucional associadas a programas locais de pós-graduação;
- VII - promoção de publicações conjuntas bibliográficas e tecnológicas, tais como: livros, artigos, patentes, registros de software, marcas e outros;
- VIII- intercâmbio de informações pertinentes ao ensino e a pesquisa, em cada instituição.

Estas atividades de colaboração se desenvolverão de acordo com as normas da Instituição na qual ocorrer a aplicação.

Cláusula 2 - Dos Compromissos

Ambas as partes entendem que todos os acordos financeiros deverão ser negociados em cada caso e dependerão da disponibilidade de fundos.

Cláusula 3 - Dos Produtos Acadêmicos

Quando da execução das atividades decorrentes do presente instrumento de cooperação resultarem produtos, processos ou conexos, aperfeiçoamentos ou

inovações passíveis de privilégio, de acordo com a legislação que regule uma ou ambas as partes, estas estabelecerão, em instrumento próprio, as condições que regularão os direitos de propriedade que serão requeridos na forma da lei pelas duas partes, conjuntamente, na proporção de sua contribuição para sua consecução.

Cláusula 4 - Executores

As atividades realizadas na esfera deste Acordo de Cooperação serão executadas pelos componentes organizacionais de ambas as partes a serem designados, conforme a natureza das ações a se desenvolverem em cada caso, podendo contar com o apoio de outros organismos externos.

Cláusula 5 - Da Vigência

Este Acordo entra em vigor a partir da última data de assinatura caso as datas sejam diferentes nas duas cidades, permanecendo em vigor por um período de cinco anos, podendo ser renovado por período de igual duração. O presente Acordo poderá ser extinto por decisão de qualquer uma das partes mediante prévia notificação por escrito à outra parte. A extinção deste Acordo não implicará necessariamente na extinção das atividades, em andamento, provenientes deste Acordo, podendo estas serem finalizadas de acordo com os prazos afirmados.

Cláusula 6 - Revisão do Acordo

Para modificar o presente Acordo será firmado um Termo Aditivo por ambas as partes.

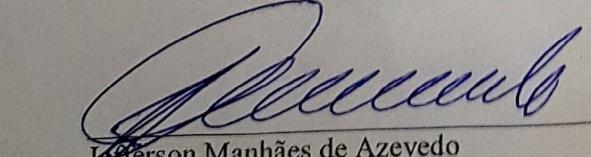
A resolução de controvérsias que porventura ocorram sobre a interpretação e aplicação do presente Acordo será resolvida por mútuo acordo entre as partes. Se não for alcançado acordo entre as partes, será jurisdição competente para a resolução das controvérsias a parte cujo Direito seja aplicável. E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

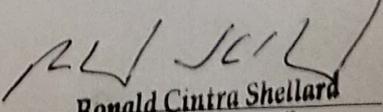
Data 03/06/2019

Data 10/06/2019

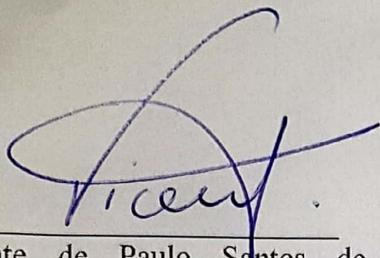
Reitor do IFFluminense:

Diretor do CBPF


Jefferson Manhães de Azevedo


Ronald Cintra Shellard
Diretor do CBPF
PO 1.643/2015

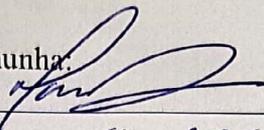
Testemunha:



Nome: Vicente de Paulo Santos de Oliveira

Cargo: Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Inovação

Testemunha:



Nome: Marlene Assunção

Cargo: Coordenadora Desenvolvimento Tecnológico COSTEC

 INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FLUMINENSE
Vicente de Paulo Santos de Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa, e
Inovação do IF Fluminense